

PUBLICIDADE LEGAL

BALDO S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CNPJ Nº 91.473.678/0001-47 - NIRE Nº 43300013600
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Abril de 2026. Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de abril de 2026, às 9h15min, de forma híbrida, por meio de sistema de videoconferência, conforme permitido pelo inciso VII, § 4º do art. 13º do Estatuto Social da Baldo S.A. - Comércio Indústria e Exportação ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação prévia, nos termos do inciso II, § 4º do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Demais presentes:** Sr. Adriano José Azeredo, *Governance Officer*. Ausência com manifestação prévia: Sra. Doris Beatriz França Wilhelm por motivos de saúde. **Mesa:** Sr. Otto Rudolf Becker Von Sothen - Presidente; e Sr. Adriano José Azeredo - Secretário. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte **ordem do dia:** (I) a eleição, dentre os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ocorrida em 25 de abril de 2026 ("AGO 2026"), nos termos do § 1º do art. 13º do Estatuto Social da Companhia, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (II) a eleição dos membros da Diretoria nos termos do art. 14º do Estatuto Social da Companhia; (III) autorização para a Diretoria praticar todos os atos previstos na letra "p" § 7º do art. 13º e demais atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes aprovaram por unanimidade: I. Nos termos do art. 13º do estatuto social da Companhia, elegeram por unanimidade, dentre os membros do Conselho de Administração eleitos pela AGOE 2026, por um mandato unificado de 1 (um) ano, com término na data de 31 (trinta e um) de maio de 2027, o conselheiro OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN, brasileiro, casado, empresário, documento de identificação nº 708.432.957-91, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; II. A eleição dos membros da diretoria, conforme previsto no caput do art. 14º do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma: a. LEANDRO BENINHO GHENO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 634, Apto 3, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-096, CI/SSP/RS nº 7022642065 e CPF nº 503.539.420-49 para o cargo de Diretor Presidente; b. RICARDO ALVES DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 337 - Apto. 1.000, Estrela/RS - CEP 95880-000, CI/SJS/RS nº 2021209495 e CPF nº 359.304.540-00 para o cargo de Diretor Industrial; c. LEONARDO ROLIM DA SILVA FIGUERO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Passarela, nº 985, Bairro Universitário, Município de Lajeado/RS - CEP 95914-212, RG/SSP/RS nº 7071018829 e CPF/MF sob nº 003.239.140-47 para o cargo de Diretor Administrativo; d. Os cargos de Diretor Comercial e Diretor Sem Designação Específica restam vagos; e. Os diretores são eleitos por um mandato unificado com término na data de 31 (trinta e um) de maio de 2027, de forma que os mandatos da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia sejam coincidentes. Todos os Diretores declaram estar totalmente desimpedidos, nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e, nos termos das regulamentações do Estatuto Social da Companhia. Os diretores em exercício permaneceram investidos em seus cargos até a efetiva posse de seus sucessores, cabendo aos diretores eleitos apresentar o competente termo de posse, o qual será lavrado em livro próprio. III. Autorização para a Diretoria praticar todos os atos previstos no art. 13º § 7º letra "p", art. 14, § 2º, art. 20 e demais atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, conforme segue, compete aos diretores: a. a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios e a prática de todos os atos de administração, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social; b. O Conselho de Administração autoriza os Diretores a praticarem os atos necessários à gestão da companhia, incluindo: b.1 adquirir, alienar ou gravar bens móveis e imóveis da sociedade, de suas controladas e de sociedades nas quais detenha participação, direta ou indireta, até o limite equivalente a 1% (um por cento) do capital social da sociedade; b.2 praticar qualquer ato que importe em obrigação financeira para a sociedade, suas controladas e as sociedades nas quais detenha participação, direta ou indireta, até o limite equivalente a 1% (um por cento) do capital social da sociedade; b.3 praticar os atos previstos na letra "p" § 7º do art. 13º, até o limite equivalente a 1% (um por cento) do capital social da sociedade; b.4 não se sujeitar às autorizações e limites previstos nos itens (a), (b) e (c) das operações contempladas e aprovadas no orçamento anual da sociedade, bem como aquelas realizadas no curso ordinário de seus negócios, indispensáveis à regular condução de suas atividades. c. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor: c.1 perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas, incluindo, mas não se limitando, à Receita Federal do Brasil, aos fiscos estaduais e municipais, ao Departamento Estadual de Trânsito, à Polícia Federal do Brasil e às Polícias Civis, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ministério do Trabalho e Emprego, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM/RS), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); c.2 quando se tratar de dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia, inclusive perante Tabelionatos de Protestos, podendo, para tanto apontar títulos e documento de dívidas, desistir do protesto, efetuar cancelamento de hipoteca, protesto, assinar cartas de anuência e dar quitação; c.3 para a prática de atos de rotina administrativa, firmando correspondências e outros documentos, físicos ou eletrônicos; c.4 para firmar documentos relativos a rotinas trabalhistas, como contratos de trabalho e similares; c.5 para endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; c.6 perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAU, BANCO SANTANDER, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DA REGIÃO DOS VALES - SICREDI REGIÃO DOS VALES-RS, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADESSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB, e quaisquer outras agências ou estabelecimentos bancários e financeiros, com poderes para efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, movimentar contas em geral, depositar e levantar dinheiro, autorizar débitos, solicitar saldos e extratos de contas, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar aplicações financeiras e solicitar resgates, notas de crédito rural e duplicatas, dar ordens e contra ordens, assinar a correspondência da outorgante dando instruções sobre abatimentos, prorrogações de prazos de duplicatas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante; d. No limite de suas atribuições é lícito aos Diretores constituírem procuradores ou mandatários. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores e, ressalvadas as procurações para fins judiciais, especificar os poderes conferidos e os limites de competência, além de ter prazo determinado de validade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. Otto Rudolf Becker Von Sothen - Conselheiro presidente, Adriano José Azeredo - Secretário. **JUCISRS:** Certificado registro sob o nº 11808909 em 16/06/2026 da Empresa BALDO S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, CNPJ 91473678000147 e protocolo 262190371 - 15/06/2026. Autenticação: A686D724A99E4559F723498F9B27CC87D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/219.037-1 e o código de segurança BUI7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. **ASCOL**

Conecte sua marca a quem decide.

Jornal do Comércio
 O jornal de economia e negócios do RS



Acesse o QR Code e anuncie

Siga nossas redes sociais:



Baixe o App:

